LEI Nº 2784/2016

"Altera a Lei Municipal n.º 384/89 que dispõe sobre a Gratuidade no uso dos Transportes Coletivos Urbanos, no Município de Lagoa Da Prata."

A Presidente da Câmara Municipal, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, § 7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o § 3º ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 384/89, com a seguinte redação:

"Art. 1º …

§ 3º Em cada um dos veículos de transporte coletivo, abrangidos pela disposição do Caput deste Artigo, devem ser reservados dois assentos para idosos, devidamente identificados com a placa "Reservado preferencialmente para idosos" e situados na primeira fila de bancos ou poltronas.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Municipal nº 384/89 os dispositivos desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 04 de maio de 2016.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente